

PROCESSO Nº. 98885501.1.017/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO №. 017/2011

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 164/2009 e nº.410/10, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 20 de junho de 2011, com início às 14:00 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS** para manutenção do Projeto de Monitoramento do Banhado do Chicolumã, decorrente do Convênio MJ/SDE/FDD Nº 006/2010 celebrado entre MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 038/2011 e no Pedido Nº. 2011/911, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital licitatório.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.



- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I Termo de referência deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

- **5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
- 5.6.2- Marca e as especificações detalhadas de cada objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- 5.6.2.1- Consignar apenas 01 (uma) marca sob pena de desclassificação;
- **5.6.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **5.6.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.6.5 Consignar garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal para todos os itens "01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09", constantes no Anexo I Termo de Referência do edital licitatório.
- 5.6.6- Consignar o nome, endereço completo e telefones para contato, da empresa que prestará a assistência técnica autorizada para os itens 01, 03, 05, 06, 07 e 09" do termo de referência Termo de referência.
- **5.6.7** Prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho por parte da fornecedora, diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sito á Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas.
- **5.6.8-** O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado.
- **5.7-** Cabe ressaltar que ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas relativas à assistência técnica, tais como transporte, deslocamento, fretes e outros.
- **5.8-** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.9-** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira à seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 02(duas) horas, através do fax(51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramais 233 e 234, ou ainda por e-mail licitações@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **7.9.1**. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **8.1**. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 9.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **9.1.3.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- **9.1.4.** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico **(FGTS)**;
- **9.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- 9.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 9.1.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (Alvará).
- 9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".
- 9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias



devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- **10.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.2**. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

14- DA GARANTIA

Os itens "01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09" deverão possuir garantia mínima de 12(meses), a qual se dará a contar da emissão da nota fiscal.

15 - PENALIDADES

- **15.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" "f" e "g" "l", da Cláusula dezesseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável PROJETO: 2078 – Manutenção e Fiscalização Ambiental

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (427)

RUBRICA: 44905233000000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 1084 – Monitoramento de Banhado do Chicolomã-Convênio nº 06/2010 DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (581)

RUBRICA: 44905299000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 1084 – Monitoramento de Banhado do Chicolomã-Convênio nº 06/2010 DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (581)

RUBRICA: 44905233000000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável PROJETO: 2078 – MANUTENCÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (427) RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 1084 – Monitoramento de Banhado do Chicolomã-Convênio nº 06/2010

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (578) RUBRICA: 33903023000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

18 - PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- **18.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto do pregão, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19- VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1- O processo licitatório terá vigência conforme crédito orçamentário, ou seja até 31 de dezembro de 2011.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



- **20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.5**. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.
- **20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS

20.9. Integram este Edital: ANEXO I- Termo de Referência;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de junho de 2011.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO nº. 98885501.1.017/2011 PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2011

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS** para manutenção do Projeto de Monitoramento do Banhado do Chicolumã, decorrente do Convênio MJ/SDE/FDD Nº 006/2010 celebrado entre MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e o Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO							
01	01	UN	UN	GPS- Receptor de alta performance 12							
				satélites, tela colorida, com no mínimo							
				800 cidades cobertas, com memoria							
				interna expansível via micro SD com 128							
				MB, incluso; com no mínimo 500.000							
				pontos de interesse pré-cadastrados,							
				disposição de mapa em 3D, fonte de							
				alimentação através de pilhas, conexão							
				USB, com Bússola Eletrônica e Altímetro							
				Barométrico, Cálculo de área e a prova							
				d´água.							
02	01	UN	UN	Binóculo com Zoom 10-90x (80mm) com							
				lentes coloridas UV e aproximação de 10							
				até 90 vezes. Grande lente objetiva e							
				corpo emborrachado							
03	01	UN	UN	Foco de mão recarregável com							
				potência de no mínimo 1.500.000 de							
				velas, acionada por gatilho, com cabo							
				para carregar a bateria, com							
				carregador para tomada 110 ou 220							



				volts, bateria recarregável de 12V-2.8					
				Ah, lâmpada de 12V-2.8Ah, resistente a					
				água e choques leves. Medidas: 15 cm					
				de diâmetro, 15 cm de comprimento e					
				25 cm de altura.					
04	04	UN	UN	Colete salva-vidas para atender no					
				mínimo 90 kg, colorido.					
05	01	UN	UN	Motor de popa, 4 tempos, com 2					
				cilindros em linha, sistema de ignição					
				CDI, várias posições de trim, inclusive					
				para navegação em águas rasas,					
				indicador de nível de óleo baixo para					
				proteção extra, sistema de refrigeração					
				equipado com termostato, cabo de					
				segurança para desligamento em					
				emergência, fácil engate do câmbio (F-					
				N-R), sistema de redução de vibração,					
				sistema de proteção de partida com					
				câmbio engatado, sistema de partida					
				elétrica no braço de comando, sistema					
				de escape com saída atrás da hélice,					
				rabeta curta, deslocamento 323 cm³,					
				peso 50 kg, sistema de refrigeração à					
				água, faixa de trabalho 4.500/5.500 RPM,					
				marcha lenta 900-1000 RPM, tanque de					
				combustível externo de 24 litros com					
				mangueira e bulbo, jogo de					
				ferramentas, cabo de partida de					
				emergência, velas de ignição					
				sobressalentes, manual do proprietário e					



				garantia de 1 ano, bateria inclusa.							
06	01	UN	UN	Barco de alumínio, com 5m							
				comprimento, alojamento para tanque							
				de combustível, alças para transporte,							
				amarradores de popa e proa, piso							
				emborrachado EVA, porta vara, viveiro,							
				porta objetos, boca 1,39m, pontal 0,53m,							
				calado 20cm, lotação para 4 pessoas.							
07	01	UN	UN	Carreta rodoviária para barco de 5m,							
				rodado duplo, com sistema elétrico e							
				sinalização, construído em metal, cor							
				preta, emplacado em nome da							
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio da							
				Patrulha/RS.							
08	01	UN	UN	Licença para software de							
				geoprocessamento ARCVIEW versão							
				mínima 9.3.							
09	05	UN	UN	Armadilha fotográfica digital, com							
				programador incorporado, 7 MP, sistema							
				redutor de disparos em falso, totalmente							
				impermeável, caixa estanque de alta							
				resistência, sistema anti-furto, sistema							
				pré-arme, sistema mestre-escravo,							
				pontos para facilitar a fixação, opção							
				vídeo/foto, autonomia aproximada 1600							
				horas, dimensões externas 180 x 190 x 80							
				mm, alimentação 2 pilhas pequenas							
				(AA), alimentação dos sensores 4 pilhas							
				pequenas (AA), sensor infravermelho							
				passivo com alcance de 12 metros,							



		sistema	de	disparo	eletrô	nico,	siste	ema	
		liga/des	liga	magné	ético,	horá	ırio	de	
		monitoramento programável.							

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

- 1.1.1- Os itens "01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09" deverão possuir garantia mínima de 12(meses), a qual se dará a contar da emissão da nota fiscal.
- 1.1.2- O item "07" Carreta rodoviária para barco, deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para manutenção dos veículos Projeto de Monitoramento do Banhado do Chicolumã, desenvolvido pelo Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega:

Diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sito á Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados da fiscal Milena de Assis Mohr Caletti.

3.2- Prazo de entrega:

A entrega se dará em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos equipamentos conforme exigências do edital licitatório.

3.2- Condições de entrega:

- **3.2.1** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:
 - a) Condições/qualidade da embalagem.
 - **b)** Se o material está conforme o exigido no edital licitatório
- 3.2.2- Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **3.2.3-** COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 - PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **5.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com o ANEXO DA LICITAÇÃO**, **onde consta a descrição completa dos itens** em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **5.2.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **5.3.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
- **5.4.** Efetuar a troca dos bens, objeto deste instrumento, caso não estejam de acordo com o exigido.
- **5.5**. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo COMPRADOR.
- **5.7**. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMPRADOR.
- **5.8.** Aceitar nas mesmas condições de fornecimento os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.
- **5.9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR.

6 - RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- **6.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **6.2**. A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento, no momento da entrega, realizado pela fiscal Milena de Assis Mohr Caletti.
- 7- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:
- 7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.
- 7.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove



- o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **7.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de junho de 2011.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira